



Recebido, Autue-se e  
Inclua em pauta.

06 SET 2016

1º Secretário



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembleia Legislativa

06 SET 2016

Protocolo: 082116  
Processo: 082116

Nº

082116

Projeto de Resolução

AUTOR : Deputado Jesuino Boabaid

Altera dispositivo do Regimento Interno.

Art. 1º O artigo 32 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 As Comissões Temporárias Especiais são constituídas, no máximo, de cinco membros, cujo prazo de funcionamento será de sessenta dias, podendo o Presidente da Comissão requerer ao Plenário sua prorrogação, até por mais dois períodos de sessenta dias cada um, sendo que o requerimento de prorrogação deve ser apresentado, no mínimo, quarenta e oito horas antes da extinção do prazo original."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 05 de agosto de 2016.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	Projeto de Resolução	Nº
AUTOR : Deputado Jesuino Boabaid		

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Esta propositura visa alterar a redação do artigo 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis, permitindo assim a possibilidade em prorrogar o prazo da Comissão Especial, por mais sessenta dias. Considerando que o atual texto, permite apenas uma prorrogação por igual prazo, ou seja, sessenta dias. A nossa proposta tem por finalidade permitir, na prática, uma prorrogação por mais cento e vinte dias, sendo de sessenta dias cada prorrogação.

Tal alteração se faz necessário, considerando que muitas vezes dado a natureza do assunto em que determinada Comissão Especial está analisando, o prazo original de sessenta dias com apenas a possibilidade de prorrogação por igual prazo, torna-se insuficiente, o que pode vir a causar prejuízo no trabalho executado, podendo até mesmo inviabilizar todo um procedimento em curso.

Diante disso, entendemos que se faz necessário permitirmos que seja inserido no texto do Regimento Interno essa extensão de prazo prorrogatório, pois assim, estaremos evitando que haja solução de continuidade em determinados assuntos, muitas vezes, altamente relevantes que estão sendo objeto de análise e levantamento por determinada Comissão Especial.

Portanto, contamos com a compreensão, o apoio e o voto dos Nobres Pares, no sentido de aprovarmos o nosso Projeto de Resolução, estendendo assim o prazo de prorrogação das Comissões Especiais em nossa Casa de Leis.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

**DEPUTADOS  
ESTADUAIS**  
Unidos com o Povo  
Assembleia Legislativa de Rondônia

